

Cartilha

Lei dos Crimes Ambientais



Cartilha
Lei dos Crimes Ambientais

Ministério do Meio Ambiente
Marina Silva

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Marcus Luiz Barroso Barros

Auditoria Interna do IBAMA
Henrique Barros Pereira Ramos

Coordenação de Ouvidoria/Linha Verde
Edinei Vilas Bôas Benevides

Procuradoria Geral do IBAMA
Sebastião Azevebo

Diretoria de Gestão Estratégica
Leonardo Bezerra de Mello Tinoco

Diretoria de Administração e Finanças
Edmundo Antonio Taveira Pereira

Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros
Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Diretoria de Ecossistemas
Cecília Foloni Ferraz

Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Nilvo Luiz Alves da Silva

Diretoria de Florestas
Antônio Carlos Hummel

Diretoria de Proteção Ambiental
Flávio Montiel da Rocha

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Cartilha
Lei dos Crimes Ambientais

Brasília, 2004

Idealização

Henrique Barros Pereira Ramos
Edinei Vilas Bôas Benevides

Criação de Texto

Gilberto Mineiro

Ilustração, Projeto Gráfico, Diagramação e Capa

Rodrigo So

Revisão

Maria José Teixeira
Nara Albuquerque

Ficha Catalográfica

Helionídia de Oliveira

Edição

Centro Nacional de Informação, Tecnologias Ambientais e Editoração
SCEN, Trecho 2, Bloco B
Cep.: 70818-900, Brasília, DF
Telefone: (61) 316-1065
E-mail: editora@ibama.gov.br

Catalogação na Fonte

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

C198c Campos Filho, Gilberto de Jesus.
Cartilha a lei da vida / Gilberto de Jesus Campos Filho. - Ilustração de:
Rodrigo So.—Brasília: Ibama, 2004.
24 p. : il. color.; 21x26cm.

ISBN 85-7300-166-6

1. Cartilha. 2. Crime ambiental. 3. Legislação ambiental. I. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. II. Auditoria/Coordenação de Ouvidoria/Linha Verde. III. Título.

CDU (2.ed.) 349.6

PREFÁCIO

Contar histórias foi, é e será sempre uma necessidade profunda do ser humano. Ninguém pode viver sem fazer o relato com detalhes daquilo do que lhe aconteceu ou imagina ter-lhe acontecido. Para qualquer um de nós, a vida se tornaria chata, enfadonha, um pesadelo quase insuportável, se não houvesse um ouvido atento e amigo a quem recorrer em todas as horas.

Esta cartilha realiza algumas abordagens e leituras sobre a Lei dos Crimes Ambientais, tratando, em especial, da importância de publicações que motivem na criança o despertar para o mundo da ética e do respeito, ligadas a questões educacionais ou de civismo.

Ao completar 15 anos de vida, o IBAMA se mantém fiel ao desenvolvimento da comunicação no âmbito das organizações. Em conjunto com a Educação Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente, abre-se mais um caminho para tornar acessível a todos mais um importante instrumento na definição das práticas da Educação Ambiental.

Esta publicação propõe-se a contribuir, ainda que modestamente, para uma discussão das ações empreendedoras, diante do desafio que é o desenvolvimento sustentável neste século.

A **Lei dos Crimes Ambientais** propõe-se a uma grande viagem na direção do interesse público, sugerindo caminhos por meio de cores e desenhos, para uma interação das pessoas com o discurso e com a prática da Educação Ambiental. Nela há um respeito dos desejos, aspirações e crenças das pessoas e da sociedade, que buscam a emancipação e o esclarecimento transformadores nas relações propostas.

O artifício das falas da natureza amplia ou cria uma noção como desenvolvimento de comunicação, alimentando uma cumplicidade ideal para que a criança se reconheça como colega ou parceira do meio ambiente.

O homem que aqui se encontra é a figura central para se compreender uma sociedade sem vícios ou maniqueísmos, quando focado ao lado de questões fundamentais que apresentam uma sociedade em equilíbrio com o meio ambiente. Nos diversos quadrinhos, ele é tratado como o diferencial entre a compreensão do bem e a diluição do errado diante de algumas de suas necessidades existenciais.

Era mais um dia calmo



na floresta, quando...





...o serviço de alto-falante anuncia:

- Saiu a Lei dos Crimes Ambientais! Agora quem agredir o meio ambiente estará cometendo um crime e poderá ser punido por lei.



Alvorço, agitação, alegria e comemoração da bicharada.



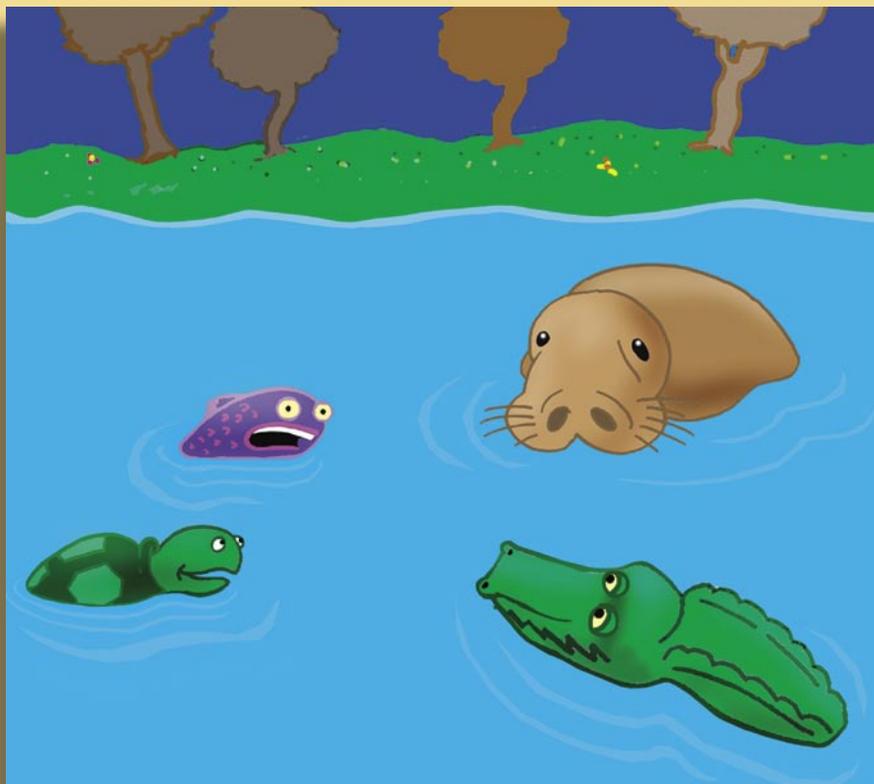
A arara grita:

- Urgente! Espalhem a notícia para a bicharada.



Um mogno 'chamuscado' questiona:

- Nesta lei existe algo sobre as queimadas?
- Claro! Sobre queimadas, transformação de madeira de lei em carvão, venda de produtos de origem vegetal sem ter licença e muito mais.
Esta lei sim, é fogo!



O peixe se reúne com alguns amigos e comenta:

- Será que nós vamos ter sossego no período da piracema, que é o nosso período de reprodução?
- Tomara. Muitas vezes alguns pescadores enchem tanto o barco com peixes que quase não conseguem navegar. E nós sabemos que, além de desperdiçar, levam em quantidades que causam desequilíbrio na natureza.
- Outro problema referente às águas é o desmatamento e a destruição da mata ciliar, aquela que fica nas margens dos rios, serve de berçário para várias espécies e também protege contra as enchentes e as erosões, além de servir de alimento para muitos peixes e outros animais.



A arara-azul chega a outra floresta e dá a notícia:

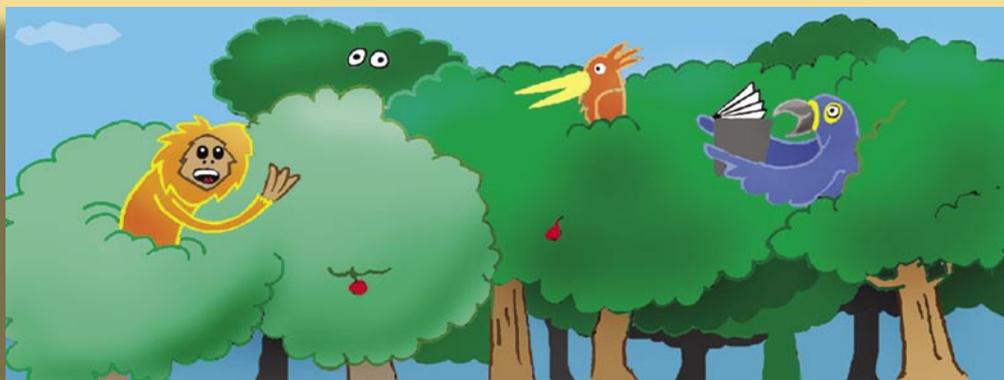
- Alô, amigos! Temos novidades que vão ajudar a natureza: agora quem causar qualquer tipo de dano à fauna vai se entender com a justiça.

Um mico-leão-dourado se aproxima da ararinha-azul e reclama:

- Sei não... Faz tempo que meus avós sonharam com mais proteção e respeito. Hoje quase não existem outros da minha espécie.

A ararinha, intrigada, responde:

- Sr. Mico, não se desespere. Se foi feita a lei, é porque todos passaram a perceber o quanto é importante a preservação da natureza para a vida do planeta. Veja o meu caso: quase não existimos mais na natureza, mas estou confiante no futuro a partir desta lei. Ânimo e esperança é o que devemos ter no futuro!





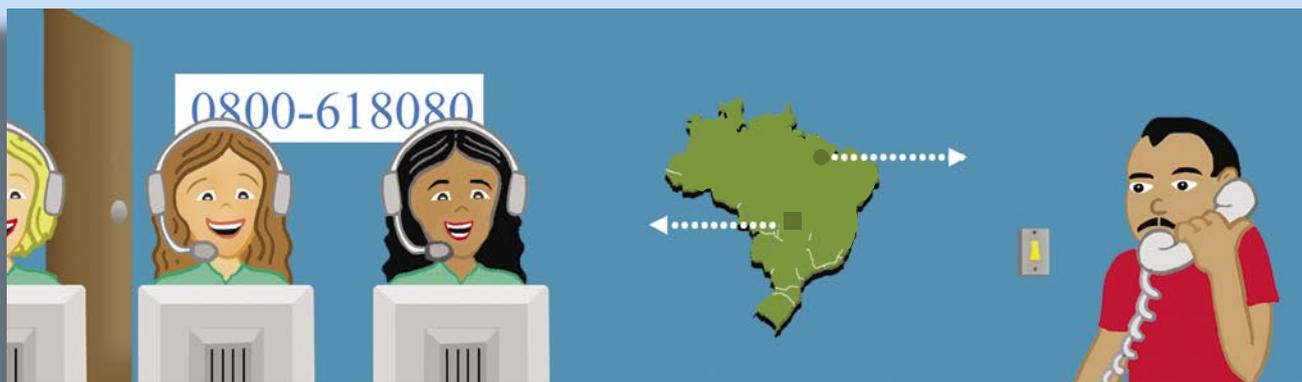
A capivara, com seu jeitão de quem não está nem aí, não acredita que seja verdade:

- Que nada! Várias vezes se falou sobre isso. Eu é que não me esconda pra ver se não vou parar numa panela grande!

A arara-azul afirma:

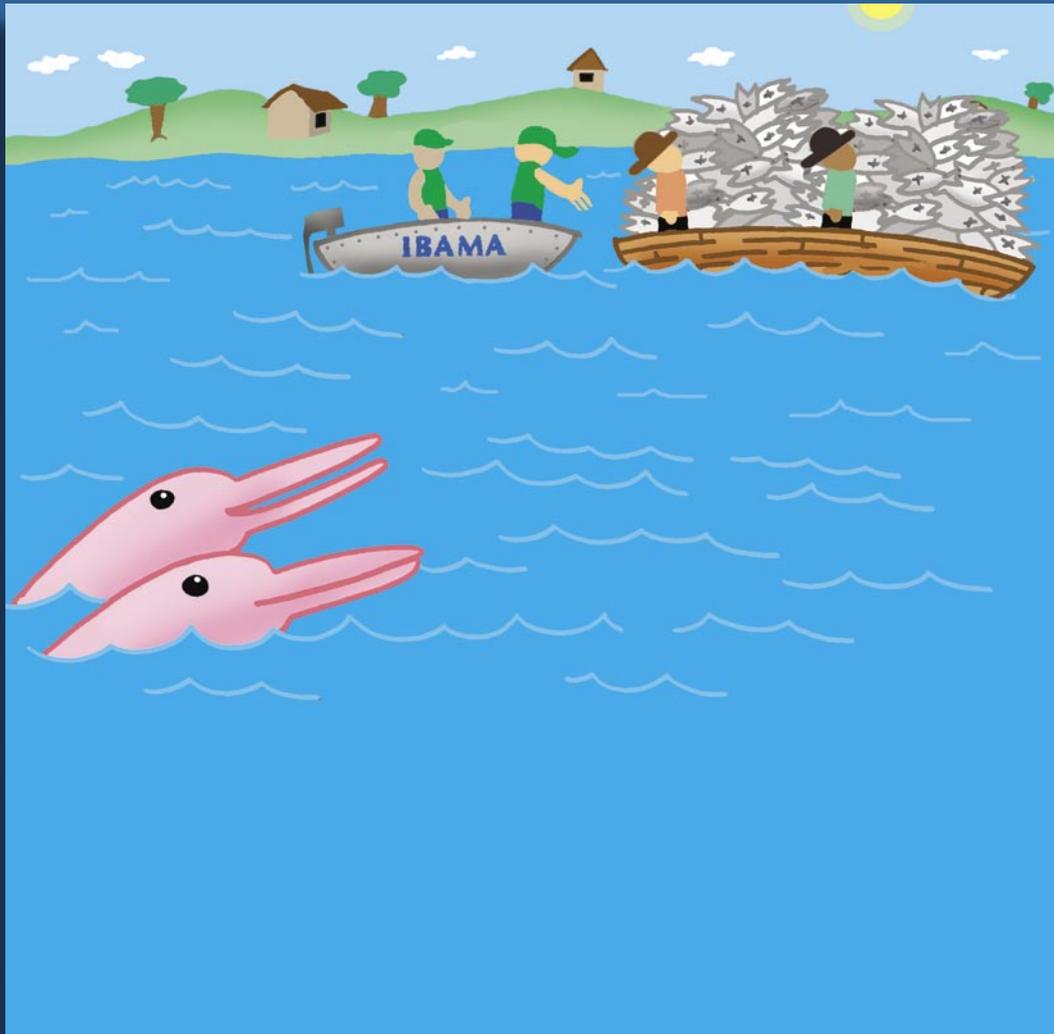
- Na nova lei é crime vender, comprar ou prender animais das nossas matas. Quem fizer isso, sem a devida permissão da autoridade competente, estará cometendo crime.

E tem mais: A Ouvidoria/Linha Verde do IBAMA (0800-61-8080) vem realizando um trabalho sério e eficiente com os cidadãos que cuidam do meio ambiente e denunciam os maus-tratos à natureza.



**Enquanto isto, no 0800-618080, do IBAMA:
Conversa entre o senhor Juvenal e a atendente da Ouvidoria/
Linha Verde:**

- Linha Verde do IBAMA, atendente Penélope, bom-dia!
- Bom-dia! Meu nome é Juvenal, e eu gostaria de saber se é verdade que agora existe punição para quem maltrata o meio ambiente.
- Senhor, agora existe a Lei dos Crimes Ambientais, que define o que é crime contra o meio ambiente e qual a punição para quem não obedecer a lei. O senhor gostaria de receber gratuitamente um exemplar da publicação da Lei dos Crimes Ambientais?
- Claro! Agora é que eu não deixo mesmo ninguém maltratar as árvores e os bichos. E vou ensinar na minha comunidade como é importante proteger a natureza.
Obrigado, Penélope!
- A linha Verde do IBAMA agradece o seu contato!



Dois botos-cor-de-rosa espiam uma ação do IBAMA:

- Esses estão na malha da lei. O barco está fora do tamanho autorizado, tem mais peixes do que o permitido e está no período da piracema.



Na estrada deserta dentro da mata, um caminhão carregado de madeira é parado por fiscais.

Uma árvore comenta com a outra:

- Amigo Cedro, esse caminhoneiro está encrencado! Ele está carregando madeira protegida por lei. Com certeza estará enquadrado na Lei dos Crimes Ambientais.



Uma preguiça observa, junto com seus amigos, mais uma ação do IBAMA, que está recuperando várias gaiolas e jaulas cheias de animais protegidos por lei.

O jacaré comenta:

- Tá vendo, pessoal?! Com a Lei dos Crimes Ambientais, a bicharada ficará mais tranqüila. Quem maltratar, traficar ou impedir a reprodução de animais da fauna brasileira será punido.



A professora explica aos seus alunos:

- Vocês precisam cuidar do meio ambiente para garantir o futuro de vocês e de seus filhos.

Joãozinho:

- Professora, o que é o meio ambiente?

Professora:

- Joãozinho, o meio ambiente quer dizer todo o meio onde vivemos. Cuidar do meio ambiente é também cuidar do lugar onde vivemos, quer seja na cidade ou no campo.

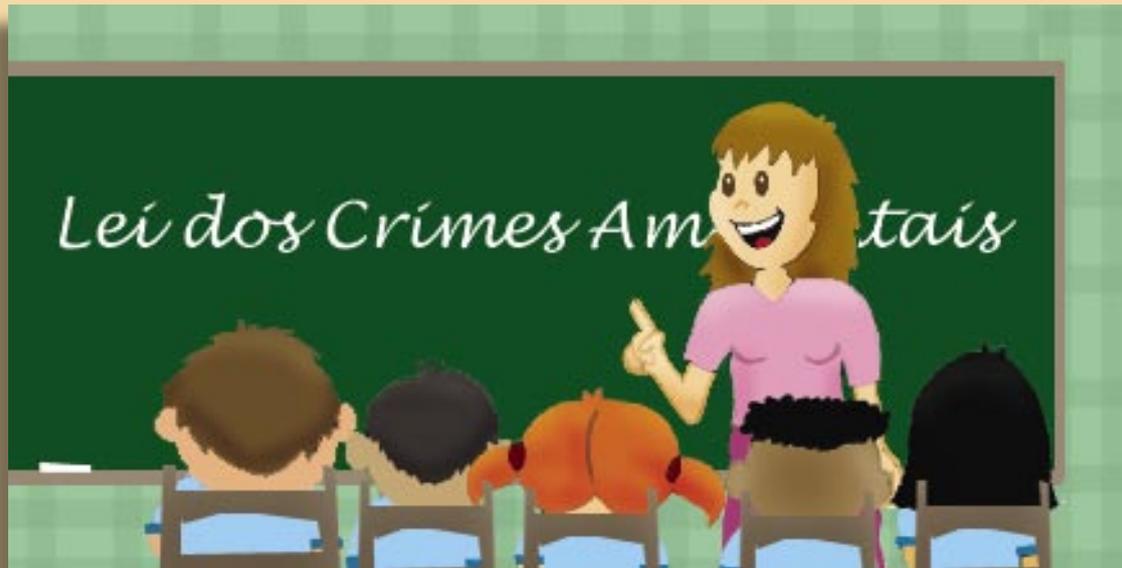
A Lei dos Crimes Ambientais tem artigos para punir quem polui o ar que respiramos, as águas, as matas etc.

Marcinha:

- Professora, estragar escolas, museus, bibliotecas é crime ambiental?

A professora responde:

- Claro, Marcinha! A lei diz que quem estragar patrimônio cultural e urbano vai se entender com a justiça.



A professora continua explicando:

- E tem mais. Causar poluição de qualquer maneira, que prejudique a saúde das pessoas, é crime.

Poluir nossos rios, retirar minerais sem autorização, produzir e comercializar substâncias tóxicas também são crimes previstos por lei.

É sempre bom lembrar que alguns crimes podem ser resolvidas não só pelo IBAMA, mas também pelas polícias ambientais dos estados e os órgãos devidamente autorizados para proteger o meio ambiente.

Quanto mais próximo o órgão responsável estiver do acontecido, mais rápida será a ação.

Vamos cuidar do meio ambiente.
A responsabilidade é nossa!





Lei da Vida

Veja aqui alguns trechos da Lei dos Crimes Ambientais
ilustrados nesta Cartilha

pág. 11 - O Mogno chamuscado...

Nos artigos 38 a 53, é especificado, por exemplo, que é proibido provocar incêndio em mata ou floresta, cortar árvore em floresta de preservação permanente, transformar madeira de lei em carvão, em desacordo com as determinações legais, bem como receber ou comercializar produtos de origem vegetal, sem exibir licença de vendedor expedida pela autoridade competente.

pág. 12 - O peixe se reúne...

Os artigos 33 a 37 dos Crimes Contra a Fauna, prevêm sanções contra crimes de agressão à fauna aquática. A pesca tem regulamentações específicas para que não ocorra desequilíbrio no meio ambiente. Não é permitida a pesca de espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos. Não é permitida a pesca em quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos que não os autorizados. Não é permitido o transporte, o comércio, o benefício ou a industrialização de espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida. No período da piracema, fica suspensa a pesca, para que as espécies consigam se reproduzir.

pág. 14 - A capivara...

O capítulo V, dos Crimes Contra a Fauna, artigos 29 ao 37, diz, entre outras coisas, que quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão ou licença da autoridade competente, estará cometendo crime.

pág. 16 - Dois botos-cor-de-rosa espiam...

Os artigos 34 ao 36, dos Crimes Contra a Fauna, dizem que, entre outras coibições, é crime pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente.

pág. 17 - Na estrada deserta...

Os artigos 38 ao 41, dos Crimes Contra a Flora, proíbem destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la de forma transgressora.

pág. 18 - Uma preguiça observa...

A seção I, dos Crimes Contra a Fauna, proíbe matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécies da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão competente.

pág. 20 - A professora...

A seção IV, dos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural, artigo 62, proíbe destruir ou danificar bem protegido por lei, tais como arquivos, registros, museus, bibliotecas, pinacotecas, instalações científicas ou similares.

Lei da Vida

Peça seu exemplar

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios Bloco "B" do 5º ao 9º andar

CEP 70.068-900 Brasília-DF

www.mma.gov.br

A **Linha Verde** do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), subordinada à Ouvidoria do Instituto, é um canal de comunicação com a sociedade e outros órgãos ambientais oficiais, que busca um equilíbrio entre o homem e o ambiente para a construção de um futuro pensado e vivido numa lógica de desenvolvimento sustentável. Por intermédio do número **0800-61-8080** (ligação gratuita), o cidadão e/ou entidades nacionais e internacionais podem interagir, solicitando orientações e informações sobre temas ambientais, que abrangem desde denúncias de infrações à legislação ambiental até os mais variados procedimentos de ações ambientais.

Linha verde
0800-61-8080

ligação gratuita de qualquer parte do Brasil

Fax: (61) 321-7713
E-mail: linhaverde.sede@ibama.gov.br
SCEN Trecho 2 - Ed. sede do IBAMA
CEP: 70818 - 900

ISBN 85-7300-166-6



9 788573 001662



Ministério do
Meio Ambiente

